

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SUMÉ

Instituído pela Lei
N.º 314, de 17.03.74

ANO XV - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 17 MARÇO de 2017 pág. 01-02

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.210, de 16 março de 2017.
(Iniciativa do Poder Legislativo)

Reajustamento da remuneração dos cargos de provimento em comissão que integram o Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Poder Legislativo do Município de Sumé.

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo do Município passará a ser, a partir do dia 1º de março de 2017, a constante do ANEXO ÚNICO a esta Lei.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Poder Legislativo para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 16 de março de 2017.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município

LEI Nº 1.210/2017
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
ANEXO ÚNICO (art. 1º)
Cargos de Provimento em Comissão
Vigência: 1º de março de 2017

CARGOS	SÍMBOLO	NÚMERO	VENCIMENTO		
			VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-1	1	950,00	920,00	1.870,00
Diretor Administrativo	CC-2	1	946,00	864,00	1.810,00
Diretor Financeiro	CC-2	1	976,00	864,00	1.810,00
Assistente de Apoio Parlamentar	CC-3	1	700,00	534,00	1.234,00
Chefe da Seção de Arquivo e Documentação	CC-4	1	590,00	530,00	1.120,00
Assessor de Comunicação Social	CC-5	1	580,00	528,00	1.108,00

Lei nº 1.211, de 16 março de 2017.
(Iniciativa do Poder Legislativo)

Revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sumé referente ao ano de 2017, com base na Lei nº 1.056, de 4 de abril de 2012.

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisadas em 6,2881% (seis inteiros e dois mil oitocentos e oitenta e um décimos de milésimos por cento), a partir de 1º de março de 2017, inclusive, as remunerações de natureza permanente dos servidores públicos providos em caráter efetivo no Poder Legislativo do Município de Sumé.

Art. 2º A Mesa da Câmara divulgará, mediante Deliberação, as novas tabelas de padrões de vencimento dos servidores públicos providos em caráter efetivo decorrentes da revisão geral de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Poder Legislativo para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 16 de março de 2017.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município

LEI nº 1.211/2017

PLANO DE CARGOS
ANEXO I
Cargos de Provimento Efetivo
Vigência: 1º de março de 2017

CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
Agente Administrativo	PL-SAP-1	1053,91
Auxiliar Administrativo	PL-SAP-2	1014,39
Auxiliar de Limpeza e Serviços Gerais	PL-SAP-3	1001,22
Agente de Apoio Parlamentar	PL-SAP-4	1053,91
Digitador	PL-SAP-5	1014,39

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL CELEBRANDO ENTRE A CASA MÔNICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA ABAIXO.

Àtravés do presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **CASA MÔNICA**, localizada à Rua Raimundo Sabiá, S/N (Alto Alegre), doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada por **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, portadora do CPF 439.658.064-91; e de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ**, Inscrição no CNPJ de nº 08.874.935/0001-09, localizada à avenida primeiro de abril, 379, CEP: 58540-000, Sumé-PB, doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade nº 226.925 SSP/PB, CPF nº 089.346.734-00, residente e domiciliado em Sumé-PB, resolvem celebrar o presente instrumento, **nos termos do art. 7º, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso gratuito, ao **CONCESSIONÁRIO**, do Imóvel situado a Rua Raimundo Sabiá, S/N (Alto Alegre) neste município de Sumé-PB, cuja documentação passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

ANO XV - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 17 MARÇO de 2017 pág. 02-02

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO BEM

O **CONCESSIONÁRIO** somente poderá utilizar o bem imóvel, objeto do presente instrumento, para fins de realização de atividades relacionadas à ação social **SEM FINS LUCRATIVOS**, não podendo cedê-lo a quem quer que seja e sob qualquer título, sob pena de rescisão imediata do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente Contrato é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de vigência deste instrumento, através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

O **CONCESSIONÁRIO** poderá realizar benfeitorias úteis e/ou necessárias no imóvel ora cedido, mediante autorização prévia da **CONCEDENTE**.

Parágrafo Único- Caso ocorra a implantação de benfeitorias no imóvel, estas serão incorporadas ao patrimônio **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO E CONSERVAÇÃO

O **CONCESSIONÁRIO** deverá utilizar e conservar o imóvel ora cedido, não podendo usá-lo senão de acordo com este instrumento, sendo ao final da utilização, necessário devolvê-lo a **CONCEDENTE** nas mesmas condições que os obteve, salvo em razão de benfeitorias incorporadas decorrentes do uso.

Parágrafo Único – O **CONCESSIONÁRIO** será responsável pela segurança do imóvel e por todos os bens móveis nele armazenados, bem como garantir a segurança de alunos e instrutores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

Serão de inteira responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** todas as despesas decorrentes da utilização, conservação e manutenção do imóvel, garantindo-se isenção relativa a quaisquer tributos municipais provenientes dos serviços do **CONCESSIONÁRIO**.

Parágrafo Primeiro- O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a utilizar o imóvel nos serviços pactuados na Cláusula Primeira deste instrumento, divulgando os resultados obtidos.

Parágrafo Segundo – O **CONCESSIONÁRIO** deverá mencionar o nome da **CONCEDENTE**, como parceira, nos relatórios anuais e em todas as publicações de trabalhos realizados nas dependências do imóvel ora cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumé, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, as partes assinam o presente Contrato de concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes, e ainda, das testemunhas a tudo presentes.

Sumé, 06 de Junho de 2016

Maria de Fátima Silva
Responsável – Casa Mônica

Francisco Duarte da Silva Neto
Prefeito de Sumé-Pb

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº

IPAMS

PORTARIA Nº 3941 - GAPRE

Sumé, 19 de Janeiro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR, de acordo com as Leis Municipais nº 1.028, de 24 de Janeiro de 2011, e Nº 1.029, de 24 de Janeiro de 2011, no que se combina com o Decreto nº 922 de 25 de maio de 2011,

VERÔNICA MARIA DE SOUZA SILVA para exercer, com submissão à regulação de natureza estatutária especial dos artigos 9º e 10 da Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, símbolo SSA-APS-

603.1.1., do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, com lotação fixada na Secretaria de Saúde e exercício funcional na Área Geográfica 001, Microárea 01 – ZONA Urbana.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES
Secretário de Administração
(respondendo pelo expediente)

BRÍGIDA BARBOSA XAVIER
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000

TELEFONE: (083) 3353 - 2274

e-mail: pmsume@hotmail.com

http://www.sume.pb.gov.br

EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98

DIAGRAMAÇÃO: Jânior Moura

TIRAGEM ILIMITADA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA